

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da contratação está previsto no planejamento da Secretaria Municipal de Turismo, entretanto, a Prefeitura Municipal de Cordeiro não possui Plano de Contratações Anual consolidado e publicado.

Os bens são de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não será permitida a adesão à ata, devido às reduzidas quantidades solicitadas no processo.

“Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

*§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.”*

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Compete a Secretaria Municipal de Turismo (SMTUR), de acordo com a Lei Municipal n.º 1767/2013 e c/c Decreto Municipal n.º 020/2013, as seguintes atribuições:

- I - Planejar e coordenar as ações da Secretaria de Turismo, priorizando as atividades para resultados eficientes e eficazes;
- II - Prover interação, discussão de projetos turísticos e desportivos junto à comunidade;
- III - Representar o Município em solenidades, eventos e atividades turísticas e desportivas e outros;
- IV - A formulação, administração e controle de convênios, acordos e contratos com a União, o Estado e outras Entidades Nacionais e Internacionais para o desenvolvimento de projetos culturais e turísticos, na área de competência do Município;

- V - A formulação, coordenação e execução da política, planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento e fortalecimento do turismo do Município;
- VI - A promoção, coordenação e execução de pesquisas, estudos e diagnósticos visando a subsidiar as políticas, os planos, os programas, os projetos e as ações da Secretaria, no domínio turístico;
- VII - O incentivo e apoio aos setores industriais, comerciais e de serviços relacionados ao turismo do Município, especialmente a hotelaria, recepção, culinária e transporte;
- VIII - A captação e atração de eventos, seminários e feiras de negócio para o Município;
- IX - A promoção de campanhas e ações para o desenvolvimento da mentalidade turística no Município e a participação da comunidade local no fomento ao turismo.

A realização de eventos fortalece o turismo regional, trazendo benefícios e incentivos para a economia local, incrementando a venda de produtos e serviços, gerando renda e empregos diretos e indiretos, devido à grande movimentação adicional de pessoas no local dos eventos, além de proporcionar oportunidades de lazer gratuito e de qualidade a todos os cidadãos.

Sendo assim, a Secretaria Municipal de Turismo realiza anualmente alguns processos licitatórios para contratação de empresas para prestação de serviços que são utilizados durante os eventos, ações, projetos, programas e atividades da Secretaria.

A realização dessas festividades atrai, não somente a população de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas, em busca de cultura e entretenimento.

Considerando que as atrações musicais são essenciais para atrair público para os projetos, ações e eventos do Município, animando o ambiente e acolhendo o público visitante, com repertório e estilo musical compatível com cada tipo de ambiente.

Os serviços não são de natureza continuada, pois a prestação dos serviços acontecerá de acordo com a necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Turismo.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto do contrato será recebido conforme dispõe o art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O perfil do artista e o repertório devem ser definidos de acordo com a temática do evento, devendo ser aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo.

Em caso de não apresentação do espetáculo em virtudes de acontecimentos de força maior (acontecimento imprevisto e independente da vontade humana, cujos efeitos não são possíveis de impedir; decorre de eventos da natureza. Ex.: catástrofe, ciclones, tempestades, furacões, inundações, dentre outros), a CONTRATADA deverá apresentar justificativa que será avaliada pela Secretaria Municipal de Turismo, a qual decidirá pela adoção ou isenção de multa contratual.

Caso a apresentação seja cancelada como consequência de caso fortuito (acontecimento resultante, de alguma forma, de ato humano que, embora previsível, não se pode evitar. Ex.: greve, ameaças, violência, falecimento, acidentes, pandemias dentre outros) ou força maior, que impeça o cumprimento do contrato pela CONTRATADA, ela poderá optar por uma nova apresentação, em data a ser agendada consensualmente pelas partes, ficando mantidas as demais disposições contratuais.

O atraso injustificado da contratada no dia da apresentação acarretará em multa contratual.

O atraso justificado será avaliado pela Secretaria Municipal de Turismo que decidirá pelo adiamento do início do show ou pela aplicação de multa contratual.

A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a utilizar as imagens do show exclusivamente para efeito de publicidade do evento, sendo vedada a comercialização ou mesmo a cessão, ainda que gratuita, das imagens para outra finalidade que não seja a acima descrito

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os eventuais danos causados contra si, sua equipe ou a terceiros por atos praticados por sua ação ou omissão, mormente no que concerne à eventuais shows pirotécnicos, utilização de fogos de artifícios, rojões, utilização de veículos automotores no palco, utilização de animais, malabarismos, escaladas e correlatos.

A CONTRATADA será a responsável pelo pagamento de cachês a todos os músicos, assim também como pelas despesas com transporte aéreo, terrestre, traslado, hospedagem, alimentação e camarim de toda a sua equipe.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

OPÇÃO 1- ADESÃO À ATA:

Após análise constatou-se que não seria economicamente vantajoso e viável, devido às especificidades e quantidade dos itens solicitados.

OPÇÃO 2- REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL:

A opção de realizar licitação para contratação de ATRAÇÃO MUSICAL foi considerada a mais vantajosa, tendo em vista que atende as necessidades da secretaria e a necessidade de cada evento.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando que, geralmente, os eventos exigem atrações musicais, para atrair o público visitante.

Considerando que cada tipo de evento exige um tipo de perfil de artista e repertório musical específico.

Considerando que o Município não possui mão de obra com expertise para realização de atração musical em todos os eventos.

Considerando a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos serviços a serem executados, conforme os requisitos estabelecidos neste documento e por não haver uma demanda fixa e previsível, a opção mais viável para aquisição dos serviços é o **certame lançando mão do Sistema de Registro de Preços**.

Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se à conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município é à contratação de empresa para contratação de atração musical, através de certame licitatório do tipo Registro de Preços.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As unidades e especificações dos itens presentes na tabela são justificadas com base na análise de contratação dos anos anteriores e demandas da Secretaria Municipal de Turismo para um período de 12 meses.

As quantidades e medidas estimadas foram definidas através das observações dos processos de contratações anteriores, do ano de 2018 até 2023, conforme Histórico de Contratação apresentado em anexo.

QUANTITATIVO ESTIMADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT
1	SHOW TIPO 1: Contratação de atração musical composta por, no mínimo, um cantor acompanhado de um violão para atração musical de duração média de 03 (três) horas. O perfil do artista e o repertório devem ser definidos de acordo com a temática do evento.	SERV	35
2	SHOW TIPO 2: Contratação de atração musical composta por banda completa para atração ao vivo, com duração média de 3 (três) horas com a seguinte composição mínima: cantor, guitarra ou violão, baixo e bateria. O perfil do artista e o repertório devem ser definidos de acordo com a temática do evento.	SERV	35
3	SHOW TIPO 3: Contratação de atração musical composta por banda completa para atração ao vivo, com duração média de 3 (três) horas, com a seguinte composição mínima: 02 (dois) cantores, guitarra, violão, baixo, teclados, bateria, percussão e instrumentos de sopro. O perfil do artista e o repertório devem ser definidos de acordo com a temática do evento.	SERV	30
4	SHOW TIPO 4: Contratação de atração musical composta por banda completa de metais, para atração ao vivo, com a seguinte composição mínima: 02 (dois) Pistons; 02 (dois) Trombones de Vara; 02 (dois) Sax Alto; 01 (um) Sax Tenor; 01 (uma) Caixa de Guerra; 01 (um) Bumbo; 01 (um) Tambor; 01 (um) Vocalista. O perfil do artista e o repertório devem ser definidos de acordo com a temática do evento.	SERV	8
5	DJ: Contratação de Disc Jockey (DJ) para apresentação de 3 (três) horas. O perfil do artista e o repertório devem ser definidos de acordo com a temática do evento.	SERV	10

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

A pesquisa de preço com fornecedores será apresentada a posteriori neste procedimento administrativo.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, “o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso”, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja vista, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Dependendo do evento (local, porte, público estimado), serão necessárias as seguintes contratações correlatas:

- Contratação de estruturas temporárias (palco, praticável, tenda)
- Contratação de sistema de sonorização
- Contratação de painel de led

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não há critérios de sustentabilidade que podem ser aplicados ao serviço de contratação de atração musical.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante o artigo 7º, inciso XIII, da IN SEGES/ME n.º 40, de 22 de maio de 2020, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Secretaria Municipal
de Administração
PROCESSO Nº 10394
Fls. 13

15 – PLANILHA DE VALORES

Será apresentada a posteriori neste procedimento administrativo.

16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Júlia Vieitas Sarruf Alhanati Bon
JÚLIA VIEITAS SARRUF ALHANATI BON
Secretária Municipal de Turismo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Cidade Exposição

ANEXO 1 - Histórico de Contratação de Serviços Nos Anos Anteriores

ITEM	2018		2019		2020		2021/2022		2023/2024		ATUAL
	QUANT	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	
SHOW TIPO 1: Contratação de atração musical composta por, no mínimo, um cantor acompanhado de um violão para atração musical de duração média de 03 (três) horas. O perfil do artista e o repertório devem ser definidos de acordo com a temática do evento.	10	R\$ 490,00	10	R\$ 579,00	13	R\$ 363,00	31	R\$ 443,39	25	R\$ 1.400,00	35
	25	R\$ 2.500,00	30	R\$ 1.859,70	30	R\$ 1.650,00	30	R\$ 1.611,61	25	R\$ 2.950,00	35
SHOW TIPO 2: Contratação de atração musical composta por banda completa para atração ao vivo, com duração média de 3 (três) horas com a seguinte composição mínima: cantor, guitarra ou violão, baixo e bateria. O perfil do artista e o repertório devem ser definidos de acordo com a temática do evento.	20	R\$ 3.100,00	25	R\$ 2.788,00	31	R\$ 2.460,00	30	R\$ 2.382,71	30	R\$ 3.950,00	30

Secretaria Municipal de Administração
PROCESSO Nº 1039/2024
19



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Cidade Exposição

percussão e instrumentos de sopro. O perfil do artista e o repertório devem ser definidos de acordo com a temática do evento.	10	R\$ 1.690,00	6	R\$ 1.466,50	06	R\$ 1.400,00	10	R\$ 1.064,11	08	R\$ 6.420,00	08
SHOW TIPO 4: Contratação de atração musical composta por banda completa de metais, para atração ao vivo, com a seguinte composição mínima: 02 (dois) Pistons; 02 (dois) Trombones de Vara; 02 (dois) Sax Alto; 01 (um) Sax Tenor; 01 (uma) Caixa de Guerra; 01 (um) Bumbo; 01 (um) Tambor; 01 (um) Vocalista. O perfil do artista e o repertório devem ser definidos de acordo com a temática do evento.	10	R\$ 385,00	20	R\$ 646,00	20	R\$ 555,75	30	R\$ 626,14	20	R\$ 990,00	10
DJ: Contratação de Disc Jockey (DJ) para apresentação de 3 (três) horas. O perfil do artista e o repertório devem ser definidos de acordo com a temática do evento.	10										

Secretaria Municipal
de Administração
PROPOSTA Nº 1039/24
15



Cidade Exposição

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

ANEXO II - CALENDÁRIO DE POSSÍVEIS EVENTOS – ANO 2024/2025
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

(As informações abaixo são apenas previsões e podem sofrer alterações)

MÊS	EVENTO	LOCAL DE EXECUÇÃO
AGO	FESTA NOSSA SENHORA DA PIEDADE	CENTRO
AGO	6º CORDEIRO MOTOFEST	PARQUE DE EXPOSIÇÕES RAUL VEIGA
AGO	EXPO GOSPEL	PARQUE DE EXPOSIÇÕES RAUL VEIGA
AGO	EXPO KIDS	PARQUE DE EXPOSIÇÕES RAUL VEIGA
NOV		
NOV	REVÉILLON / ANIVERSÁRIO DA CIDADE / FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO	CENTRO
NOV		
FEV	CARNAVAL 2024	CENTRO
MAR		
ABR	FESTIVAL DA VIOLA	CENTRO
MAR	7ª FESTA DO PRODUTOR RURAL	PARQUE DE EXPOSIÇÕES RAUL VEIGA
JUN	GAROTA CORDEIRO	CENTRO
JUN	FESTA SOLENIIDADE AO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	BAIRRO RODOLFO GONÇALVES
JUN	FESTAS JUNINAS DAS ESCOLAS	DIVERSOS
JUN	FESTA JUNINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PARQUE DE EXPOSIÇÕES RAUL VEIGA
JUN	80ª EXPOSIÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE CORDEIRO	PARQUE DE EXPOSIÇÕES RAUL VEIGA

Secretaria Municipal de Administração
PROCESSO Nº 1039/2024
16

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br